



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044  
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

## PARECER CONCLUSIVO

**Conforme estabelecido no artigo 189 da Instrução 02/2016 – TCESP, apresentamos o presente Parecer Conclusivo referente aos Repasses Legais autorizados por esta Prefeitura para a Entidade Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais CAAF - CNPJ 15.355.260/0014-71.**

I – Objeto da Parceria: Oferecer e promover ações socioeducativas junto aos adolescentes do 9º ano do ensino fundamental ao 2º ano do ensino médio, garantindo oportunidades de empoderamento, tendo em vista novas possibilidades e alternativas para o enfrentamento de suas dificuldades.

II - A entidade se encontra instalada a Rua Antenor Duarte Vilela nº 2002, Bairro Dr. Paulo Prata, Barretos-SP, em regular funcionamento de suas atividades, conforme atestado do Conselho Municipal de Assistência Social. A entidade Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais CAAF têm por finalidade promoção da assistência social, concentrar esforços e recursos em ações e programas de desenvolvimento comunitário, promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção da segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; incentivar a participação de agentes voluntários, nas ações e programas de desenvolvimento assistenciais, através de cursos de treinamento e capacitação; promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; promoção e defesa de direitos sociais, construção de novos direitos e assessoria gratuita de interesse suplementar; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; prestar amparo à família, a maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; promover, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e de combate a violência doméstica ou qualquer outro tipo de violência, através de campanhas especiais, seminários e conferências; cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial, contra turno escolar e de erradicação da miséria; promover eventos culturais, artísticos e estimular tradições,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044  
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

notadamente através da arte e da música; promover feiras, exposições e congressos, atividades desportivas, com apoio e participação da comunidade, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras; preparar, qualificar e habilitar o indivíduo para o mercado trabalho c o exercício consciente da cidadania; contribuir para o desenvolvimento do espírito de solidariedade comunitária, através do aperfeiçoamento do ser humano, e do desenvolvimento de suas potencialidades; coordenar e orientar as atividades dos serviços assistenciais existentes e promovidos com a colaboração e participação dos membros das igrejas e congregações; combater, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e de recuperação, os males causados pelo alcoolismo, pelo tabagismo e pelas demais drogas e tóxicos nocivos à saúde, através de campanhas especiais, seminários, conferências e cursos; dar atenção especial aos jovens e aos juvenis com o fim de promover entre eles o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais, visando a formação do caráter, e desenvolver aptidões de civismo e altruísmo; promover atendimento de atenção à saúde preventiva, coordenar e ou participar de programas e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde ou de prevenção e controle de doenças; promover programas e ações, na área da agricultura familiar; capacitar e promover o desenvolvimento integrado sustentável das comunidades entre outras atividades de geração de renda; organizar cursos práticos voltados para a capacitação e geração de renda; desenvolver ações e programas preventivos para minimizar, sanar e ou suprir necessidades decorrentes de calamidades e ílagelos emergenciais, conforme artigo 6º do Estatuto Social.

III - Os repasses foram amparados pela Lei Municipal n. 5.624 de 17/12/2018, e transferido na seguinte data:

Número do documento de credito (Empenho)	Data	Valor Transferido (R\$)	Fonte de Recursos
4022	24/04/2019	63.050,38	03-Recursos Próprios de Fundos Especiais
4023	24/04/2019	5.235,95	03-Recursos Próprios de Fundos Especiais
	TOTAL	R\$ 68.286,33	





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044  
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

IV – O monitoramento das atividades foi feito em 2019 pela Comissão nomeada pela Portaria nº 26.082 de 23/04/2019.

V - Atestamos o recebimento da prestação de contas, de acordo com a data acordada no termo de repasse, sendo que os recursos repassados foram totalmente aplicados de acordo com o pactuado, ou seja, oferecer e promover ações socioeducativas junto as adolescentes do 9º ano do ensino fundamental ao 2º ano do ensino médio, garantindo oportunidades de empoderamento, tendo em vista novas possibilidades e alternativas para o enfrentamento de suas dificuldades, alcançando os resultados previstos, de forma que constatamos a regularidade na aplicação dos valores repassados.

VI - A prestação de contas anual ocorreu dentro do prazo previsto no termo de repasse.

VII - A entidade obteve rendimentos financeiros de R\$ 994,47, conforme comprova-se através de sua contabilização.

VIII - Verificamos que os valores repassados foram integralmente aplicados de acordo com o objeto pactuado através do plano de trabalho, sendo os mesmos executados na sua totalidade.

IX - Não houve glosas ou pedido de aplicação de saldos no exercício subsequente devoluções dos valores repassados, o valor de R\$ 1.958,12 não utilizado foi devolvido aos cofres públicos no dia 15/01/2020, conforme comprovante bancário apresentado.

X - Verifica-se da prestação de contas que a execução dos recursos repassados, que visavam garantir Oferecer e promover ações socioeducativas junto as adolescentes do 9º ano do ensino fundamental ao 2º ano do ensino médio, garantindo oportunidades de empoderamento, tendo em vista novas possibilidades e alternativas para o enfrentamento de suas dificuldades, atingiram os objetivos





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044  
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

esperados e que os custos dos serviços pactuados e executados através da Entidade, representou uma melhor operacionalidade dos serviços e ainda um menor custo para a administração, prevalecendo assim o atendimento ao princípio da economicidade em relação ao previsto em programa governamental. Os recursos transferidos através de Termo de Fomento foram aplicados em conformidade com o Objeto do Repasse, onde se verificou o cumprimento às metas previstas no Plano de Trabalho.

XI - Analisando processo de tomada e prestação de contas dos recursos ora analisado, verifica-se o cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Repasse, em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

XII - Atestamos que analisando a prestação de contas e seus documentos comprobatórios, constatamos a regularidade dos gastos efetuados, bem como sua perfeita contabilização. Verificamos ainda que a Entidade submeteu a referida prestação de contas à análise (e) a aprovação de seu Conselho Fiscal.

XIII - Verificamos na prestação de contas que os documentos originais, referente aos comprovantes de gastos utilizados com os recursos recebidos, continham a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do órgão repassador.

XIV- Com relação aos recursos transferidos e utilizados para pagamento de despesas relacionadas à folha de pagamento e demais prestadores de serviços, constatamos através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que os recolhimentos dos encargos trabalhistas foram efetuados em conformidade com os prazos estabelecidos.

XV - Analisado o processo de tomada e prestação de contas, verificamos o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044  
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

XVI - Da documentação analisada, verifica-se que a Entidade, informou a existência e o funcionamento de seu Controle Interno (ou órgão equivalente), sendo o mesmo exercido pelo seu presidente Sr. Matheus Alves Moreno Munhoz, CPF: 221.390.538-00, domiciliado na cidade de Barretos/SP e pelo Conselho Fiscal da Entidade.

Pela integridade na entrega da prestação de contas da entidade beneficiária, e por não ter havido aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação de desvio de finalidade, emitimos o presente **PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE.**

---

EDUARDO CROYS FELTHES  
Gestor do Fundo Municipal da Criança e Adolescente